



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.035 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

INDEFERE O REQUERIMENTO DE LPI.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 22/11/2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/514.852/2012, referente ao requerimento de Licença Prévia e de Instalação – LPI da empresa FAZENDA SANTO ESTEVÃO EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA – ME para a atividade de extração de areia em cava molhada, localizada na Estrada Rio-Friburgo km 18, Praia Grande, Município de Cachoeiras de Macacu,

- o que consta no Parecer de Indeferimento nº 45/16 da CEAM/INEA datado em 11/11/2016.

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o requerimento de Licença Prévia e de Instalação – LPI da empresa FAZENDA SANTO ESTEVÃO EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA – ME para a atividade de extração de areia em cava molhada, localizada na Estrada Rio-Friburgo km 18, Praia Grande, Município de Cachoeiras de Macacu.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providencias cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2016

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 24/11/2016.